

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 100 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da 1ª proposta apresentada pelo Município de Marcelândia no valor de R\$ 400.222,10 (Quatrocentos mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I- A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

**III-O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**IV-O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023**, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

**V-O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024**, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

**VI-A Portaria nº 0728/2024/GBSES**, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

**VII-A 1ª Proposta nº 108/2025** apresentada pelo Município de Marcelândia para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

0405	Cirurgia Do Aparelho Da Visão	R\$ 45.168,00
0209	Diagnóstico Por Endoscopia	R\$ 45.480,00
0207	Diagnóstico Por Ressonância Magnética	R\$ 255.734,40
0206	Diagnóstico Por Tomografia	R\$ 42.697,70
0205	Diagnóstico Por Ultrassonografia	R\$ 8.712,00
0211	Métodos Diagnósticos Em Especialidades	R\$ 2.430,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 400.222,10</b>

**VIII-A Manifestação Técnica nº 03076/2025/COPASS/SES** que consta no processo **SES-PRO-2025/36554** no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**IX-A Proposição Operacional nº 007/2025/CIRNM/MT** de 12 de junho de 2025, que aprova a 1ª Proposta nº 108/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Município de Marcelândia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a 1ª Proposta nº 108/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Marcelândia, totalizando o valor de R\$ 400.222,10 (Quatrocentos mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0405-Cirurgia Do Aparelho Da Visão, 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 0207-Diagnóstico Por Ressonância Magnética, 0206-Diagnóstico Por Tomografia, 0205-Diagnóstico Por Ultrassonografia, 0211-Métodos Diagnósticos Em Especialidades.

**Art. 2º** Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

**Cuiabá/MT, 24 de junho de 2025.**

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153  
5153  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2025.06.24 15:54:45 -04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT



**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT